



## **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0854/2023**

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023.

Processo nº 0000459-73.2022.8.19.0083,  
ajuizado por [REDACTED],  
neste ato representada por [REDACTED].

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **2ª Vara Cível** da Comarca de Japeri do Estado do Rio de Janeiro quanto a inclusão dos medicamentos **Carbonato de Lítio 300mg e Pregabalina 75mg**.

### **I – RELATÓRIO**

1. Às folhas 62 a 65 encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0241/2022 emitido em 16 de fevereiro de 2022 e às folhas 195/196 o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0874/2022 emitido em 06 de maio de 2022 o no qual foram abordados os aspectos relacionados às legislações vigentes; ao quadro clínico da Autora – **transtorno esquizoafetivo do tipo depressivo, episódio depressivo grave com sintomas psicóticos e ansiedade generalizada**; e à indicação e fornecimento dos medicamentos **Zolpidem 10mg, Venlafaxina 75mg e Quetiapina 100mg**

2. Após a emissão dos pareceres técnicos supracitados, foi acostado novo documento médico (fl. 403 a 405), emitido em 12 de abril de 2023 pela médica [REDACTED] onde relata que a Autora apresenta **episódio depressivo grave com sintomas psicóticos (CID10:F32.3)**, em uso de Zolpidem 10mg, Venlafaxina 75mg, Quetiapina 100mg, **Carbonato de Lítio 300mg**, Diazepam 10mg e **Pregabalina 75mg**.

### **II- ANÁLISE**

#### **DA LEGISLAÇÃO**

1. Conforme abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0241/2022 (fls. 62 a 65).
2. Os medicamentos aqui pleiteados estão sujeitos a controle especial de acordo com a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações. Portanto, a dispensação desses está condicionada a apresentação de receituários adequados.

#### **DO QUADRO CLÍNICO**

1. Conforme abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0241/2022 (fls. 62 a 65) e PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0874/2022 emitido em 06 de maio de 2022 (fls. 195/196).

#### **DO PLEITO**

1. Em atualização ao PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0241/2022 (fls. 62 a 65)
1. A **Pregabalina** é um análogo do neurotransmissor inibidor do sistema nervoso central ácido gama-aminobutírico (GABA) que age regulando a transmissão de mensagens excitatórias entre as células nervosas. Está indicado nos seguintes casos: dor neuropática em adultos; terapia



adjunta das crises epilépticas parciais com ou sem generalização secundária, em adultos; Transtorno de Ansiedade Generalizada (TAG) em adultos e controle da fibromialgia<sup>1</sup>.

2. **Carbonato de lítio** é um agente estabilizador do humor é indicado no tratamento de episódios maníacos nos transtornos afetivos bipolares; no tratamento de manutenção de indivíduos com transtorno afetivo bipolar, diminuindo a frequência dos episódios maníacos e a intensidade destes quadros; na profilaxia da mania recorrente; prevenção da fase depressiva e tratamento de hiperatividade psicomotora. Também está indicado como adjunto aos antidepressivos na depressão recorrente grave, como um suplemento para o tratamento antidepressivo na depressão maior aguda, quando o paciente não obtém resposta total, após uso de antidepressivo clássico em dose efetiva, por 4 a 6 semanas. Nesses casos, a associação com Carbonato de lítio potencializará o tratamento<sup>2</sup>.

### **III – CONCLUSÃO**

1. Os medicamentos **Carbonato de Lítio 300mg e Pregabalina 75mg** **estão indicados** ao tratamento do quadro clínico da Autora.
2. Quanto a disponibilização no âmbito do SUS:
  - **Carbonato de lítio 300mg está padronizado** pela Secretaria Municipal de Saúde de Japeri no âmbito da Atenção Básica, conforme a REMUME deste município. Assim, a Autora deverá comparecer à Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência a fim de receber informações quanto ao fornecimento destes medicamentos.
  - **Pregabalina 75mg não integra** nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) para dispensação no SUS, no âmbito do Município de Japeri e do Estado do Rio de Janeiro.
3. Acrescenta-se que para o tratamento do caso em tela, **encontram-se listados** na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Japeri, o medicamento: **Fluoxetina 20mg - comprimido, com ação antidepressiva associada ou não a ansiedade.**
4. Neste sentido, considerando que como não houve relato prévio sobre o uso de Fluoxetina, sugere-se a médica assistente que avalie a utilização da Fluoxetina 20mg no plano terapêutico da Requerente.
5. Acrescenta-se que os medicamentos aqui pleiteados possuem registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**É o parecer.**

**À 2ª Vara Cível da Comarca de Japeri do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**MARIA FERNANDA DE  
ASSUNÇÃO BARROZO**  
Farmacêutica  
CRF-RJ 9554  
Matr: 50525259

**MILENA BARCELOS DA SILVA**  
Farmacêutica  
CRF- RJ 9714  
ID. 4391185-4

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>1</sup> Bula do medicamento Pregabalina (Prebictal<sup>®</sup>) por Laboratórios Zodiac Produtos Farmacêuticos S.A. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351515167201011/?substancia=22756>>. Acesso em: 02 mai. 2023.

<sup>2</sup> Bula do medicamento Carbonato de lítio comprimido de liberação prolongada (Carbolitium CR<sup>®</sup>) por Eurofarma Laboratórios S.A. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?numeroRegistro=100430518>>. Acesso em: 02 mai. 2023.